



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.136/2005.

De 28 de Dezembro de 2.005.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.006, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), instituída pela Lei Municipal nº 937, de 02 de Agosto de 1.989, passa a vigorar no valor unitário de R\$83,14 (oitenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será atualizado anualmente pelo índice do IPC (Fipe) para atualização anual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de Dezembro de 2.005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário de Finanças e Planejamento

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos